



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.984.

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 10/10/2023.

José Salvano de Menezes
Secretário Chefe Casa Civil

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº. 3.929, de 20 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 1.467.596,64 (um milhão quatro centos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado às ações provenientes dos recursos recebidos através do Ministério da Saúde em atendimento ao Novo Piso da Enfermagem.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 §1º, II, especificados, detalhadamente, nos anexos da presente Lei e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar à dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

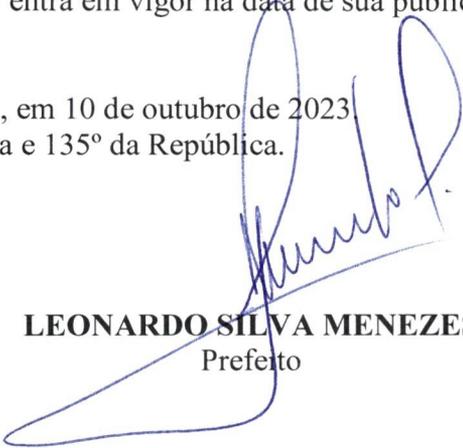
Art. 4º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 10 de outubro de 2023
70º de Goianésia e 135º da República.



LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ANEXO I

LEI N° 3.984/2023

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Suplementação por Excesso – II

Órgão: 07 – FMS	
Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub função: 301 – Atenção Básica	
Programa: 2018 – Mais Pela Saúde	
Ação: 2915 – Manutenção do Programa Atenção Basica	
Detalhamento Fonte de Recurso: 107.097 – Recursos Não Vinculados de Impostos/Assistência Financeira para Complementação Piso- Enfermagem	
Elemento: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 374.386,40
TOTAL	R\$ 374.386,40

Suplementação por Excesso – II

Órgão: 07 – FMS	
Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub função: 302 – Atenção Básica	
Programa: 2018 – Mais Pela Saúde	
Ação: 2916 – Manutenção do Programa de Serviços MAC	
Detalhamento Fonte de Recurso: 107.097 – Recursos Não Vinculados de Impostos/Assistência Financeira para Complementação Piso- Enfermagem	
Elemento: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.093.210,24
TOTAL	R\$ 1.093.210,24

[Handwritten signature]